Oficio Nº 205/2013

Meruoca(Ce.), 30 de setembro de 2013.

ASSUNTO: LEI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de N° 846/2011, de 30 de setembro de 2013, sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manuel Costa Gomes Prefeito Municipal

Ilmo Senhor,

Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO DD Presidente da Câmara Municipal

Ofício Nº 205/2013

Meruoca(Ce.), 30 de setembro de 2013.

ASSUNTO: LEI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de Nº 846/2011, de 30 de setembro de 2013, sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manuel Costa Gomes

Prefeito Municipal

Ilmo Senhor,

Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO DD Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 846/2013

Meruoca-CE 30 de setembro de 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 673 DE 24 DE ABRIL DE 2007 – LEI QUE CRIA O POLO DA UAB EM MERUOCA-CE.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: DECRETA:

Art.1º - O art. 1º, art. 2, inciso VI, inciso VII, art. 3º, parágrafo segundo, inciso I, inciso II, parágrafo terceiro inciso I, inciso II, parágrafo quarto, parágrafo quinto, Art. 5°, Art. 6° parágrafo segundo, parágrafo terceiro, da Lei nº 673, de 24 de Abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder executivo, em nome do município de Meruoca, autorizado a criar a Universidade Aberta do Brasil - Polo Meruoca, unidade educacional voltada para o desenvolvimento de educação a distância, com a finalidade de graduação, cursos de de expandir e interiorizar a oferta profissional, formação pré-vestibular, graduação, extensão, pedagógica, preparação para olimpíadas, seminários, workshops, congressos, encontros de cursos, atividades culturais, exposições, curso de formação em geral e cursos livres no âmbito municipal."

 (\ldots)

Art. 2º

(...) "VI - Oferecer Experiências profissionais e formação a egressos de estudantes do Ensino fundamental e médio.

"VII - Oferecer programas de bolsas seminários, workshops, congressos, encontros de cursos, atividades culturais, exposições e afins."

(...)

Art. 3º

(...)

Parágrafo segundo

(...)

"I- Infra Estrutura Física:

Sala de Coordenação de Polo;

Sala para Secretaria Acadêmica

Sala ampla para a Biblioteca, com sala de leitura, com computadores conectados à internet;

Sala de Atendimento Tutorial;

Salas de Aula conforme as ofertas dos cursos de graduação ativos;

Sala de vídeo conferência;

Laboratório de Informática adequados às ofertas;

Laboratório específicos por cursos de acordo com a oferta;

Salas conforme a necessidade da oferta;

Salas para depósito de limpeza e de materiais de expediente, conforme a oferta."

"II - Recursos Humanos quantidade conforme a necessidade do polo e acordo de cooperação das instituições parceiras e a Prefeitura Municipal de Meruoca:

- a) Tutor de laboratório, função exercida por agente administrativo;
- b) Tutor de Biblioteca, função exercida por agente administrativo;
- c) Secretária Acadêmica; função exercida por secretaria escolar;
- d) Pedagogo;
- e) Monitores de Informática;
- f) Auxiliar Administrativo; função exercida por agente administrativo;
- g) Zelador, função exercida por Auxiliar de serviços gerias;
- h) Vigia, função exercida por Auxiliar de serviços gerias;
- i) Tutor Acadêmico:
- j) Coordenador do Polo;
- k) Coordenador Adjunto;
- 1) Coordenador de Assuntos Acadêmicos.
 - " Paragrafo terceiro A Prefeitura Municipal de Meruoca garantirá a infraestrutura física e humana adequada para o funcionamento conforme a demanda."
 - I Os recursos humanos abordados no artigo anterior serão preenchidos por servidores efetivos, excepcionalmente concursados, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo MEC. Exceto, para função de Monitor de Informática. A Prefeitura Municipal, através da Coordenação do Polo, selecionará estudantes regularmente matriculados na instituição, ou egressos dos cursos ofertados pelo mesmo, para ocupar o cargo. Uma vez selecionado, o aluno terá direito a uma bolsa de incentivo à formação acadêmica por um período de um ano, podendo ser renovado por igual período.
 - II Os funcionários citados, se públicos efetivos, quando selecionados pelas IEFs, terão sua disponibilidade garantida ao Polo, com ônus para a prefeitura e farão jus ao recebimento de bolsa de incentivo ao ensino e a pesquisa, se esta advir de recursos do Ministério da Educação.
 - "Parágrafo quarto O Coordenador (a) do Polo precisa ter as qualificações estabelecidas pelo MEC e ser selecionado por Ele. Após a seleção, será enviado para Prefeitura Municipal de Meruoca a lista triple, dentre ela fará a nomeação
 - "Art. 5° Fica determinado que o horário de funcionamento do Polo UAB Meruoca, será de segunda a sábado, respeitando-se os feriados nacionais,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível as reais condições de disponibilidade dos alunos."

(...)

Art. 6°

(...)

"Parágrafo Segundo — A Prefeitura destinará quantia a ser definida para a manutenção e aquisição de materiais de expediente para o Polo UAB — Meruoca a ser administrada pela coordenação do Polo e fiscalizada pelo Conselho Administrativo do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Meruoca Criado Pela Lei nº 825 de 20 de fevereiro de 2013."

"Parágrafo Terceiro — Fica o Conselho Administrativo do Polo UAB — Meruoca autorizado a estabelecer taxas ou multas sobre serviços acadêmicos que se referiram a:

I- Cobranças relativas a atrasos na entrega de livros e apostilas que visem resguardar o patrimônio da Biblioteca do Polo, estabelecer medidas educativas administrativas;

 II - Medidas educativas com relação ao desperdício de materiais e documentos impressos aqui representados pelas declarações, históricos e similares;

III- Outros valores que o Conselho Administrativos do Polo autorizar.

Art.2º – O nome do Polo passa a ser Universidade Aberta do Brasil – Polo Meruoca, passando a vigorar as mudanças em todos os artigos da Lei.

Art.3º - Conforme o novo acordo ortográfico a palavra Pólo não tem mais acento agudo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, Estado do Ceará, em 30 de setembro de 2013.

Manuel Costa Gomes
Prefeito Municipal